



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

### **CARTA CONVITE Nº 08/2015.**

### **PROC.22/2015**

**Objeto:** a prestação de serviços de som e iluminação para todas as festividades do exercício de 2015, no município de Silveiras, conforme calendário de eventos, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e nos inclusos anexos: minuta de termo contratual e detalhamento no **ANEXO I**. Forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 20/05/2015, às 14:00 hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Secretaria da Prefeitura Municipal de Silveiras, situada à Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro, na mesma localidade.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Silveiras, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela portaria nº 29/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Silveiras, nos autos do processo em epígrafe, que acha-se aberta a CARTA CONVITE nº 08/2015, com fundamento na Lei 8.666/93, exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, tipo “**menor preço por item**”, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som e iluminação para todas as festividades do exercício de 2015, no município de Silveiras, conforme calendário de eventos e edital.

1.2 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

ANEXO IV – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Calendário de Eventos.

### 2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O prazo de execução do objeto deverá ser aquele conforme calendário de eventos, que faz parte integrante deste certame, e conforme Solicitação emitida pela Secretaria de Eventos, a contar da assinatura do contrato.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade inicialmente contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, desde que não ultrapasse o limite da modalidade do convite.

3.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.4 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem na Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) A empresa que se encontrar em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

3.5 – As empresas interessadas que não receberam o CONVITE poderão retirar o Edital e seus respectivos Anexos no Núcleo de Licitações e Compras, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, nos horários das 08h00min às 13h e no site da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br). Outros esclarecimentos pelo telefone (012) 3106-1197.

3.6 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto relativo ao objeto deste CONVITE ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito e apresentá-la à Comissão Permanente de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para apresentação dos envelopes, ou enviá-la através do correio eletrônico [veronica@silveiras.sp.gov.br](mailto:veronica@silveiras.sp.gov.br).

3.7 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

3.8 – Os casos de impedimentos de participação em licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as Pessoas Jurídicas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo município de Silveiras/SP, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.9 – A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.10. As empresas interessadas deverão comprovar o atendimento a Lei Complementar nº 147/2014 através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.10.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de se credenciar.

3.10.2. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.10.3. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente edital.

3.10.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

## 4 – REPRESENTAÇÕES DOS LICITANTES

4.1 – A empresa licitante ou proprietário da mesma que se fizer representar nas audiências necessárias para o processamento da licitação, deverá enviar correspondência credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

4.2 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais / credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

4.3 – Deverá ser apresentado documento de constituição da empresa licitante que confira ao signatário das declarações exigidas em todo o edital, bem como da carta de credenciamento, poderes de representação legal e, se for o caso, procuração com firma reconhecida, transferindo ao signatário os poderes de representação.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
(Razão Social da empresa licitante)  
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”  
CARTA CONVITE Nº 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

(Razão Social da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº 08/2015

5.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, poderão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

5.3 – Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, poderão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, conforme Anexo I, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas fora do seu corpo.

5.4 – O Município de Silveiras não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Núcleo de Licitações e Compras, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.5 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto da Documentação, sob pena de desclassificação da licitante proponente para prosseguir no certame.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. RG e CPF dos sócios. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.4 – Comprovante de regularidade perante o FGTS;

6.1.5 – Certidão Negativa de Débito (CNDT) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.1.6 – Declaração de Responsabilidades, modelo constante do anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.1.7 – Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.2 - Serão desclassificados os itens que não estejam compatíveis com o “OBJETIVO SOCIAL” descrito no Contrato Social da Licitante Proponente.

6.3 – Serão aceitas as certidões fiscais “positiva” com efeito de “negativa”.

## 7 – PROPOSTAS COMERCIAL

7.1 – O Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1– A Proposta Comercial propriamente dita, que deverá ser formulada, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** deste edital;

7.1.1.1– O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes (documentação e proposta).

7.2 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros na Proposta Comercial apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:

a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

7.3 – Todos os documentos apresentados no Envelope nº 2 – “Proposta Comercial” deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, telefone e fax, se houver.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local, quantidade e prazo, previamente indicado pela Secretaria requisitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do transporte, da carga, descarga e execução do objeto, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.

7.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Serão rigorosamente observados os procedimentos constantes nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para o processamento e julgamento do presente certame licitatório, bem como para os casos omissos neste instrumento convocatório.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando a Proposta Comercial que:

a) não atenda as exigências contidas neste edital ou imponha condições;

b) não se apresente conforme especificações mínimas constantes do **Anexo I** deste edital;

c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

e) apresente preço simbólico, manifestamente inexequível ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo o preço total propostos para o fornecimento do objeto da licitação.

**9.3** – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM licitado**.

**9.4** – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

## 10 – DAS PENALIDADES

**10.1** – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto ao Núcleo de Licitações e Compras, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

**10.2** – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para retirar o instrumento hábil no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de entrega do objeto da Ordem de Entrega emitida pela Administração ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do objeto, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do objeto, pela inexecução total do objeto da .autorização

10.3.3 – Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.3.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.3.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

10.3.7 – Haverá a sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.3.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.9– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato entre as partes terá vigência de 07 (sete) meses, contados à partir da assinatura do contrato.

11.1.1. A Administração pagará à licitante vencedora o valor conforme proposta de preço apresentada pela mesma e que fará parte integrante do contrato.

## 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município ou mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal devidamente empenhada emitida pela Contratante, se o objeto tiver sido devidamente aceito pela Administração, sem qualquer irregularidade.

12.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Rua Maestro João Batista Julião, nº 118, Centro, Silveiras, **Cep 12690-000**

12.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Licitante mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

## 13 - Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## 14 – Da Dotação Orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

14.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205-setor de esporte, cultura, turismo;

020500-setor de esporte, cultura, turismo;

27.813.0006.2029 – manutenção do setor de esporte, cultura e turismo;

339039-outros serviços de terceiro;

01 - tesouro

## 15 – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

### 15.1 – Das Obrigações da Contratada

15.1.1 – Responder pela qualidade da execução do objeto, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão-de-obra e outros.

15.1.2 – Obedecer às especificações constantes do edital e proposta da própria licitante.

15.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

15.1.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, e quaisquer outras decorrentes da devida execução do objeto.

15.1.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

15.1.6 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

15.1.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

## 16 – Das Obrigações Da Contratante

16.1 – Receber o objeto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Edital.

16.2 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

16.3 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

16.4– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

## 17 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

17.1 – O objeto fornecido e executado deverá ter aprovação da Administração.

17.1.1 – Considerar-se-á cumprida a execução quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

17.2 – Na hipótese da execução do objeto não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## 18 - Da Extinção e Rescisão

18.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

18.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

## 19 – DOS RECURSOS

19.1 – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

19.2 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras, no setor de Licitações e Compras, situada na Pça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 – centro Silveiras, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

19.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Compras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – Não serão aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou fax.

19.5 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

## 20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, aos 08 de Maio de 2015.

**Eline Sodero Boaventura**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO I – PROPOSTA - modelo

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de som e iluminação para todas as festividades do exercício de 2015, no município de Silveiras, conforme anexo I, segue:

- 1 - 02 festividades de grande porte o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
cada, total R\$ \_\_\_\_\_**
- 2 – 03 festividades de médio porte o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
cada, total R\$ \_\_\_\_\_**
- 3 – 06 festividades de pequeno porte o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
cada, total R\$ \_\_\_\_\_.**

**Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição dos serviços ora licitados, bem como sua localização.

Declaramos, também, que esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendizes.

Declaramos que aceitamos todas as condições de participação editalícias.

**assinar e reconhecer firma**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 08/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, o(a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº. ...., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em .... de .....de 2015

---

**assinar e reconhecer firma**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014

**Carta Convite Nº 08/2015**

**Processo Administrativo Nº 22/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA  
à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que, em  
conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, está APTA a cumprir todos os  
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

#### **Observações:**

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO V

### MINUTA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE** serviços de som e iluminação para as festividades do exercício de 2015, no município de Silveiras, conforme edital e anexos.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Pça Pe Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro, Silveiras/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de Silveiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.654.0001-92, neste ato, representada pelo Sr. Edson Mendes Mota, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro – Lado a empresa \_\_\_\_\_, sede à \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da carta convite nº 08/2015, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e lei Complementar nº 147/2014, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de som e iluminação para as festividades do exercício de 2015, no município de Silveiras, conforme calendário de eventos, e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e nos inclusos anexos: minuta de termo contratual e detalhamento no **ANEXO I**.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como o calendário de eventos e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço item.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2 e 1.3.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ .....e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa:

0205-setor de esporte, cultura, turismo;

020500-setor de esporte, cultura, turismo;

27.813.0006.2029 – manutenção do setor de esporte, cultura e turismo;

339039-outros serviços de terceiro;

01 – tesouro

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito em conta bancária da Contratada.

4.4 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Os serviços deverão ser executados com antecedência a festividade considerando a montagem e desmontagem da estrutura.

5.2 - Este contrato terá vigência de 7 meses e de execução imediata a sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Silveiras/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Edson Mendes Mota  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Silveiras

-----  
contratada

Testemunhas:

- 1) Nome \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_
- 2) Nome \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_